



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO PIAUÍ  
PRESIDÊNCIA**

Ofício nº 367/2020 – GP

Teresina/PI, 02 de setembro de 2020

Ao Exmo. Sr.

**Deputado Themístocles de Sampaio Pereira Filho**  
**Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí**  
Avenida Marechal Castelo Branco, nº 201, Cabral, Teresina-PI

**Assunto: Ato da Mesa nº 063/2020. Crise econômica e sanitária. Revogação.**

Senhor Presidente,

Ao tempo em que o cumprimentamos, reportamo-nos ao teor do Ato da Mesa nº 063/2020, publicado no Diário da Assembleia nº 109, de 17 de junho de 2020, que “Disciplina o ressarcimento de despesas com tratamento de saúde, efetuados pelo(a) Deputado(a) no exercício do mandato parlamentar, e dá outras providências”.

A norma estabelece uma série de benefícios aos parlamentares piauienses – como diárias, passagens aéreas e ressarcimento de despesas médicas e de despesas com hospedagem, inclusive as relacionadas ao tratamento da covid-19 – que não guardam nenhuma pertinência com o exercício do mandato, haja vista ser a saúde um direito fundamental titularizado por todos os cidadãos indistintamente.

Tal quadro, que já seria impróprio em tempos normais, ganha contornos injustificáveis no contexto social e econômico atual, no qual, em razão da crise sanitária decorrente da covid-19, milhares de pessoas estão desempregadas e milhares de empresas estão encerrando suas atividades. A norma revela-se, portanto, completamente desconectada da realidade econômico-social em que vivemos.

Assim, forte nos fundamentos expostos anteriormente, **vimos solicitar a pronta revogação do Ato da Mesa nº 063/2020, bem como a adoção das providências cabíveis no sentido de devolução dos valores eventualmente recebidos pelos(as) Deputados(as) com base na malfadada norma.**

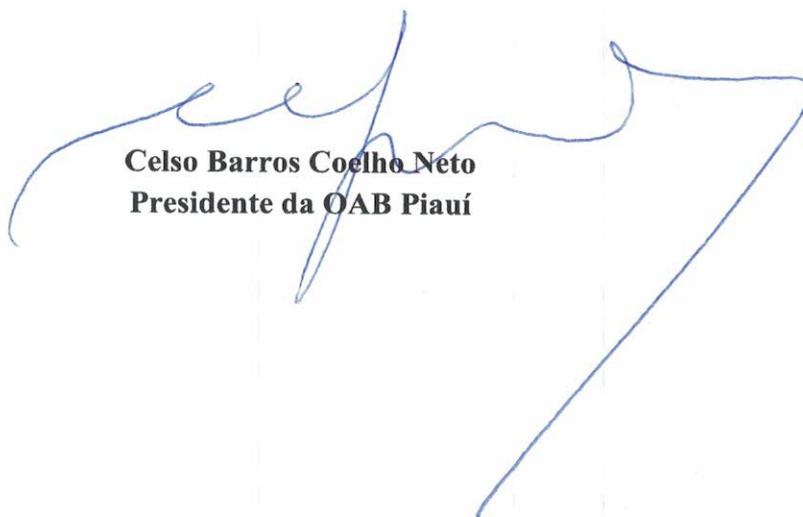


**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO PIAUÍ  
PRESIDÊNCIA**

Destacamos que a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) possui como função estatutária a defesa do Estado democrático de direito, da justiça social e dos valores da sociedade, na forma do art. 44, I, da Lei nº 8.906/94.

Certo de podermos contar com a sensibilidade desta Augusta Casa em tema tão caro à população piauiense, aproveitamos o ensejo para renovar votos de elevado respeito e distinto apreço.

Atenciosamente,



**Celso Barros Coelho Neto**  
**Presidente da OAB Piauí**